



Gabinete do Presidente

Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
R. da Artilharia 1, 33
1269-145 Lisboa

0808'08 041012

Assunto: Envio de elementos sobre o Plano de Pormenor do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro

Na sequência do acordado na reunião havida a 19.05.2008, junto enviamos uma colecção da proposta preliminar do plano referenciado em epígrafe para vossa análise prévia no âmbito do acompanhamento da elaboração do mesmo.

Solicitamos desde já o agendamento de uma nova reunião de acompanhamento para esclarecimento de questões diversas:

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

António d'Orey Capucho
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)





C.M.C. E- Genal /2008/ 25359

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

2008-037488-S 2008/12/10

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 CASCAIS

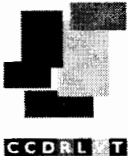
Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	LISBOA,
		DSOT/DGT-001210-2008	
		Proc. PP – 11.05.02/2004-1 AE – 11.05.02/2008-3	

ASSUNTO: "PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE ESTABELECIMENTO TERCIÁRIO DO ARNEIRO"
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
LISBOA / CASCAIS / CARCAVELOS

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, vimos informar V. Exas. que da análise efectuada à *Proposta Preliminar* de plano, nos termos do ponto 2.2 das *Normas de Acompanhamento* de planos desta CCDR, verificou-se o seguinte:

1. A área de intervenção do plano incide integralmente sobre uma *Área Vital* de dimensão considerável delimitada pelo PROT-AML que, pela sua localização, se afigura fundamental para garantir os objectivos a atingir com a Rede Ecológica Metropolitana (REM) definida por esse mesmo plano.
2. Conforme assumido por essa Câmara Municipal (a área de intervenção do plano "é abrangida por área integrante da REM, a qual não é observada, na íntegra, pela proposta do Plano"), a proposta de plano apresentada não se apresenta compatível com a estratégia preconizada pelo PROT-AML, desvirtuando as intenções que lhe estão subjacentes em afectar as *Áreas Vitais* preferencialmente a espaço público de recreio e lazer, em espaço não edificado, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
3. Não obstante, entende esse município poder adoptar uma visão aglutinadora, através de um *raciocínio de compensação* e extrapolação para fora da área de intervenção do plano, e promover verdadeiros corredores ecológicos de sustentabilidade ecológica das áreas urbanas adjacentes e de enquadramento à proposta urbanística na área envolvente próxima do plano, cumprindo os objectivos da continuidade do espírito de uma *Área Vital*. Ressalva ainda a sua coerência ambiental, o desenho urbanístico, e o facto da proposta de oferta territorial afecta à REM na área a sul do





plano, acompanhando o curso da Ribeira de Sassoeiros, ser incomensurável maior sob o ponto de vista do princípio subjacente a uma Área Vital.

4. Não colocando em causa a *bondade* das opções tomadas por esse município para parte do território concelhio, não pode no entanto esta CCDR deixar de identificar situações que lhe são presentes, neste caso, em sede de planeamento, cuja viabilização implicaria violação de instrumento de gestão territorial de ordem superior com o qual terá de se compatibilizar.
5. Pela sua dimensão e localização conclui-se que a área abrangida pelo plano não garante por si só os objectivos que o PROT-AML visa atingir com a REM, pelo que a sede adequada para implementação da estratégia ambiental demonstrada por esse município terá também que passar pela *Revisão do PDM* em curso, motivo pelo qual haverá evidentemente que acelerar tal processo.

Neste sentido e tal como solicitado por V. Exas., propõe-se a realização de uma reunião conjunta que poderá ser agendada com a Eng.^a Anabela Cortinhal, técnica superior da Direcção de Serviços do Ordenamento do Território.

Finalmente e não obstante ter sido realizada a apreciação dos elementos remetidos por V. Exas. para efeitos de emissão de parecer sobre o Âmbito e o Alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental do plano (Proposta de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental), considerou-se que seria adequado aguardar pelos resultados da referida reunião, antes de transmitir as apreciações sectoriais resultantes de tal procedimento.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

António Fonseca Ferreira

AC



M/1-2008-037483-5 2008/12/10